



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

L E I Nº 204

## AUMENTA VENCIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS E SALÁRIO FAMÍLIA

O O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

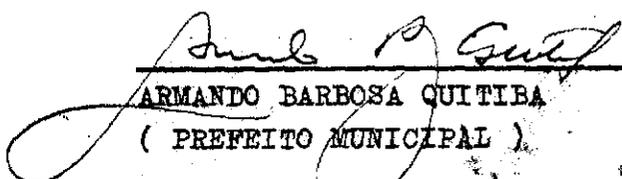
Art. 1º - Fica aprovada a tabela de padrões de vencimentos dos servidores Municipais com o aumento de 40% (Quarenta pôr cento) nos seus vencimentos, a partir de 1º de Janeiro de 1962, tomando pôr base o quadro de classificação da Lei Nº 179 de 27 de dezembro de 1960.

§ Único - Fica também o poder executivo autorizado a pagar a partir de janeiro de 1962, o Salário-Família, na base de Cr\$300,00 (Trezentos cruzeiros) pôr dependente.

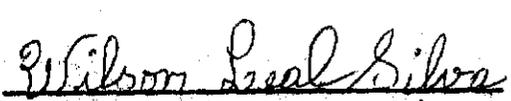
Artº 2º - A presente Lei entrará em vigôr a partir de Primeiro de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, em 28 de dezembro de 1961.

  
ARMANDO BARBOSA QUITIBA  
( PREFEITO MUNICIPAL )

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Linhares, na data supra.

  
SECRETARIO